



Fls.	09
Proc.	11/79
C.M.	M. S. H.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.336/79
De 27 de Março de 1.979

Institui abono anual aos funcionários públicos municipais não regidos pela C.L.T. e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de março do corrente ano, - promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º.- Fica instituído para os funcionários públicos municipais não regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-C.L.T., um abono anual, a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

§ Único.- O abono previsto neste artigo corresponderá ao valor de referência e demais vantagens dos respectivos cargos de cada funcionário.

Artigo 2º.- As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 1.979. (um mil novecentos e setenta e nove).

Antonio Pavan

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zaniolo
Assist. de Administração

Registrada às folhas nº.160 do livro competente nº.3 (três).